

PODER EXECUTIVO

competente, conforme o estabelecido no artigo 3º, inciso VII do Decreto Estadual nº 40.909/2007.

Art. 2º - A RPPN acima qualificada tem seus limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no Procedimento Administrativo INEA/RJ nº E-07/002.3323/2019.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelo proprietário, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000, no Decreto Estadual nº 40.909/2007 e na Resolução SEA nº 38/2007, devendo proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à averbação do respectivo Termo de Compromisso no Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, quando então estará apto a receber o reconhecimento definitivo.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN sujeitarão os responsáveis às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do INEA

PORTARIA INEA/PRES Nº 1035 DE 30 DE ABRIL DE 2021

RECONHECE COMO RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL, EM CARÁTER PROVISÓRIO, A RPPN MATA DO GAITÓ NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI - RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de outubro de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

- o Decreto Estadual nº 40.909, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, unidade de conservação de proteção integral, no território do estado do Rio de Janeiro;

- o disposto na Resolução da Secretaria de Estado do Ambiente nº 38, de 30 de novembro de 2007, que regulamentou o Decreto supracitado; e

- a documentação constante do Procedimento Administrativo INEA/RJ nº E-07/002.6465/2019. Processo nº SEI-070002/004410/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer, como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Mata do Gaitó, área de 80,653 hectares, de propriedade de, Roberto Gomes Carvalho Francisco e Patrícia Teles de Carvalho Francisco, que integra o imóvel denominado Fazenda Santa Delfina, localizado no Município de Barra do Piraí, registrado no Cartório do 3º Ofício de Notas de Barra do Piraí/ RJ - matrícula nº 2997.

Parágrafo Único - O reconhecimento de que trata esta Portaria possui caráter provisório, estando o reconhecimento definitivo condicionado ao gravame de perpetuidade no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme o estabelecido no artigo 3º, inciso VII do Decreto Estadual nº 40.909/2007.

Art. 2º - A RPPN acima qualificada tem seus limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado, conforme memorial descritivo constante no procedimento administrativo INEA/RJ nº E-07/002.6465/2019.

Art. 3º - A RPPN será administrada pelos proprietários, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985/2000, no Decreto Estadual nº 40.909/2007 e na Resolução SEA nº 38/2007, devendo proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à averbação do respectivo Termo de Compromisso no Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, quando então estará apto a receber o reconhecimento definitivo.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN sujeitarão os responsáveis às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente do INEA

Id: 2314476

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 30/04/2021

PROCESSO Nº SEI-070003/000072/2020 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o inciso X, do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor da HOTEL COLONIAL LTDA. (CNPJ n. 28.506.798/0001-67), com vistas à locação do imóvel situado na Estrada do Marinas nº 101, lote 12, Marinas - Angra dos Reis/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 11.322, com área total de 556,50 metros quadrados, no valor global de R\$ 528.321,32 (quinhentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos), nos termos da autorização do Coordenador Executivo e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (16299851).

Id: 2314477

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ATO DA DIRETORA ADJUNTA

PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 03 DE 27 DE ABRIL DE 2021

ALTERA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 28/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA ADJUNTA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 23, inciso II do Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019,

CONSIDERANDO:

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600, de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congênera celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por

uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor (a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do Proc. nº SEI-E-07/002.1372/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA nº 28/2019, firmado com a Empresa TERRATEK TECNOLOGIA LTDA., cujo objeto consiste em elaboração de "PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DE GERICINO, NILOPOLIS E MESQUITA, RIO DE JANEIRO - RJ".

Art. 2º - Designar o servidor MOISES BARRO DE SANTANA, Assessor I, ID 5114658-4 Funcional Nº 4431560-0 em substituição a servidora RENATA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, ID 50978942, para Fiscalização do contrato.

Art. 3º - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º - Fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da vigência da presente Portaria, cuja comunicação deste ato à contratada deverá ser efetivamente encaminhada pelo Gestor do Contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2021

VANESSA SCHINAIDER DO A. P. GONÇALVES
Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental
Instituto Estadual do Ambiente

Id: 2314170

SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA GERENTE DE 28/04/2021

PROC. Nº SEI-E-07/002.7016/2017 - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio do servidor EDMILSON FERREIRA MAIA, ID nº2149873-3, Técnico Ambiental. Sendo assim, **AUTORIZO** a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base 27/03/2016 a 25/03/2021.

Id: 2314480

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

ATO DO SUPERINTENDENTE DE 03.04.2021

Em cumprimento ao estabelecido no Art. 11 da Resolução Conjunta SEAPEC/SEPLAG nº 25, de 27 de abril de 2015, relaciono a pontuação final obtida após avaliação de produtividade dos servidores, no período de 15.03.2021 a 14.04.2021. **PROCESSO Nº SEI-02/007/001710/2021.**

Avaliação de produtividade - GAF

ID FUNCIONAL	NOTA PRODUTIVIDADE
5691966	1900
5691974	1900
5691982	1490
5692008	0
5692016	2300
5692024	2260
5692032	1000
5692040	1830
5692059	0
5704073	1000
5716489	1250
19312130	1300
19319940	1200
19320167	1510
19320531	1050
19321759	1230
19321864	1200
19322070	1100
19322143	1300
19322372	1032
19323662	1240
19324162	1400
19324464	2330
19324901	1000
19325150	2750
19325380	1400
19325452	2200
19325711	0
19327854	0
19328125	1560
19329415	1330
19329830	2250
19329946	1000
19330057	1000
19330359	1650
19330537	1200
19331150	1000
19331274	2450
19331940	1650
19332033	0
19332149	200
19332866	1781
19334478	1300
19334656	2056
19335342	1700
19335695	1000
19335717	1400
19335946	1400
19336080	300
19336152	1150
19336756	1350
19337329	2020
19337515	2571
19337850	1970
19338015	1330
19338139	1270
19338317	2150
19338848	1850
19339054	0
19339127	1500
19339658	0

19340052	1000
19340125	1750
19340540	1900
19341164	1100
19341571	1300
19341644	1100
19342039	2000
19342268	900
19342330	1400
19342454	2573
19342560	1750
19342683	0
19342756	0
19342985	1100
19343078	3270
19343140	0
19343256	1880
19343442	1350
19343558	0
19343671	1550
19344171	2000
19344910	1300
19345054	0
19345283	1570
19345585	1200
19345720	1620
19345950	1350
19346271	1700
19346522	1150
19346719	0
19346948	3500
19347073	1260
19347197	1750
19347219	1650
19348029	900
19348134	400
19348258	1680
19348550	1300
19348622	2110
19348738	1344
19349122	120
19349424	1870
19349653	1260
19351160	1700
20348053	1300
20465556	0
35770767	1490
41818334	1490
41818342	1250
41818350	1650
41818369	1000
41818377	1055
41818385	150
41818407	1750
41818415	1660
42196108	1550
42196140	1300
42196205	2250
42196248	1400
42196272	1400
42196418	1400
42196442	3000
42196450	1750
42196469	1050
42196477	1330
42196485	1500
42513065	1270
42513138	1200
42514002	1850
42514150	1870
42514169	2970
42514401	1450
42514479	1200
42514509	850
42537592	1600

Id: 2314455

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 29.04.2021

PROCESSO Nº SEI-02/007/001311/2021 - Auto de Infração nº 202123401630011 emitido em 25/03/2021, contra CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA por manter matéria prima para produção na câmara frigorífica, imprópria ao consumo. No ato foram inutilizados 142 (cento e quarenta e dois) quilos de contra-filé bovino

DE 22.04.2021

PROCESSO Nº SEI-02/007/001608/2021 - Auto de Infração nº 202123400310005 emitido em 13/01/2021, contra HORTIGIL HORTIFRUTI S/A por utilizar rótulo, etiqueta ou carimbo sem o devido registro no Órgão de Inspeção Estadual. (produtos de origem animal temperados e recheados).

PROCESSO Nº SEI-02/007/001610/2021 - Auto de Infração nº 202123400310002 emitido em 06/01/2021, contra HORTIGIL HORTIFRUTI S/A por utilizar rótulo, etiqueta ou carimbo sem o devido registro no Órgão de Inspeção Estadual.

PROCESSO Nº SEI-02/007/001604/2021 - Auto de Infração nº 202123400310001 emitido em 06/01/2021, contra HORTIGIL HORTIFRUTI S/A por desobedecer a quaisquer exigências sanitárias relativas ao funcionamento do estabelecimento e a higiene das dependências e dos equipamentos, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias primas: carne imprópria para o consumo com rótulo "retalho bovino", presença de vassoura e rodo na sala de manipulação, produção de carne pré-moída.).

Id: 2314443

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA CEASA Nº 31 DE 19 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LEITURA DO CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI 020004/000485/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar André Luiz dos Santos Dias, ID 2810580-0, Simone Fernandes Teixeira, ID 5101194-8 e Marcio de Oliveira dos Santos, ID